



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

### **PREGÃO (PRESENCIAL) – “REGISTRO DE PREÇOS”**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2018

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2018

HORÁRIO: a partir das 10:30 horas

LOCAL: Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19 – Prefeitura Municipal

#### **PREÂMBULO:**

O **Ilustríssimo Sr. José Edílson Martins de Oliveira**, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.457/2018 de 04/01/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.496, de 18 de julho de 2.008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no “Paço Municipal Ernesto Coser”, situado à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, na Divisão de Licitações, Presidente Epitácio, SP, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se **no dia 27/06/2018, às 10:30 horas**, podendo ser estendida por mais sessões, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), que integra este Edital.

1.1- A quantidade a ser licitada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo à empresa vencedora entregar somente o que for solicitado formalmente pela Prefeitura Municipal.

1.2- O valor total estimado é de: R\$ 55.105,33 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 E 02)**

1 - Para o credenciamento além de **documento de identificação pessoal** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com respectivas alterações, isto caso não esteja consolidado, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição da diretoria; ou ainda decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Procuração se necessário for, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo**);

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**c)** Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011 (**Modelo Anexo**), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

**c.1)** Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

**c.2)** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e dos artigos 6.º ao 8.º da Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

**d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e aceite as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao produto/serviço e o atendimento a descrição técnica constante no instrumento convocatório de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo**.

**2** - O representante legal e/ou o procurador quando da participação presencial deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**2.1** – Será permitida a participação de empresas que enviem os documentos para participação via correios ou meio similar, devendo esta atender também a todos os requisitos do instrumento convocatório, como se presente estivesse.

**3** - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5** - Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Envelope n.º 1 – Proposta*

*Pregão n.º 0--/2018*

*Processo n.º 0--/2018*

*Razão Social: \_\_\_\_\_*

*Envelope n.º 2 – Habilitação*

*Pregão n.º 0---/2018*

*Processo n.º 0----/2018*

*Razão Social: \_\_\_\_\_*

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, por processo computadorizado, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Todos os documentos para participação do presente certame (credenciamentos e documentos contidos no envelope de n.º 01 e 02) deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante apresentação da cópia acompanhada do respectivo original para autenticação por servidor deste Município no ato da sessão.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição completa e específica do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital, caso contrário fica subentendido que o objeto ofertado atende plenamente o solicitado neste edital;

d) **preço unitário do item e total do lote do objeto ora licitado COM MENÇÃO OBRIGATÓRIA DA MARCA E DO MODELO DO PRODUTO OFERTADO**, sendo certo que não serão aceitas peças usadas ou recondicionadas, somente peças novas, sendo aceita apenas uma marca por produto, em moeda corrente nacional, em algarismo, “com até 02 (duas) casas decimais”, apurado à data de sua apresentação,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação, inclusive os serviços para a realização da instalação dos produtos (peças, componentes, conjuntos, etc.);

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**f)** condições de pagamento: até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte à prestação dos serviços e respectiva entrega da nota fiscal;

**g)** prazo de entrega/realização dos serviços: em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da NE – Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**2** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento, sem prejuízo da possibilidade de reajustamento anual a ser calculado pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**b1)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a seguridade social deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b2)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

**I** – Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**b3)** - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

**I** – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela respectiva Prefeitura;

**I.1)** Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**c1** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**d)** Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

**d1** - CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta, nos termos da Súmula n.º 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Não será exigida.

## **1.4 – DECLARAÇÕES**

a) Declaração expressando que não está infringindo o Artigo 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração de que não possui fato impeditivo para contratação com a Administração Pública;

c) Declaração expressando que se responsabiliza por fatos supervenientes que venham a afetar a contratação; e,

d) Declaração expressando que aceita todas as condições impostas por este Edital e que o produto ofertado atende a todas as especificações mínimas do instrumento convocatório.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o menor **PREÇO POR ITEM.**

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

---

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.1**- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

**10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - **A adjudicação será feita pelo preço total do ITEM**, diretamente pelo pregoeiro.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução será fracionada, em atendimento ao pedido de fornecimento por escrito expedido pela **Contratante**.

2 – O local de entrega do objeto deste contrato será de acordo com o solicitado pela Contratante, sendo certo que serão realizadas na área urbana do Município, mais especificamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, com exceção de entrega com quantidade alta que fará com que a entrega acompanhada de representante da Secretaria Mun. de Educação seja feita diretamente nas unidades de ensino, sendo observado ainda que poderá haver entrega na sede das demais secretarias municipais.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, taxas e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

## **XI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1 - O presente Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1- O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês seguinte à prestação do serviço (manutenção/correção), podendo ser solicitadas no ato da quitação as certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Trabalhista;
- 2- Poderá ainda a contratante requerer demais informações relacionadas ao objeto da licitação para efeito de após análise efetuar o respectivo pagamento;
- 3- Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento em nome da licitante vencedora;
- 4- No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida;
- 5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser formalizadas (iniciadas) enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

1.1 – Os instrumentos contratuais (contrato, ata de registro de preços e nota de empenho) serão enviados serão enviados as proponentes que sagrarem-se vencedoras via correspondência eletrônica para o endereço constante na proposta comercial ou outro informado pela proponente, devendo esta promover a devolução do instrumento no prazo descrito no parágrafo anterior;

2 - Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta;

**1.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura de Presidente Epitácio, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.2** - O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega do material, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando prevista no item 1.1.

**1.3** - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

**1.4** - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**1.5** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

**1.6** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa úteis após o recebimento da notificação.

### **XV - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**1** - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, após a devida comprovação, a revisão poderá ser feita, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**1.2** - Os preços registrados em ATA, poderão, sofrer variação, dependendo de comprovação, nos termos do art. 65, alínea „d“, da Lei Federal 8.666/93, do Decreto Municipal nº 2.496/2008 e alterações.

**1.3** - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ATA de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de alteração dos preços de mercado.

### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICADO**

**1.1** – Promover a entrega dos quantitativos constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente), de segunda a sexta feira, de acordo com a necessidade da Administração e em estrita conformidade com os requisitos definidos no presente instrumento convocatório.

**1.2** - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Empenho firmado ou na entrega a ser efetuada.

**1.3** - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

**1.4** - Os contatos de que trata o item anterior, podem ou não ser formalizados pelo licitante, podendo ser substituídos por instrumento equivalente, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações oriundas da presente licitação.

**1.5** - Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

### **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**2.1-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

**5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**5.2** - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**6** - A despesa proveniente dessa contratação correrá por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, respectivamente, sendo onerada oportunamente.

**7** - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**8** - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Memorial descritivo;

**Anexo II** - Modelo de proposta comercial;

**Anexo III** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de enquadramento em ME, EEP ou MEI;

**Anexo V** - Modelo de procuração;

**Anexo VI** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

**Anexo VII** - Modelo de declarações diversas;

**Anexo VIII** - Minuta do instrumento contratual;

**Anexo IX** – Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo X** - Termo de retirada do edital; e,

**Anexo XI** - Ficha cadastral.

**9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Presidente Epitácio, 05 de junho de 2018.

**José Edílson Martins de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Educação e Esportes**

---

*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
1	Peça	370	<p>Colchão especial elaborado para crianças, tendo a medida aproximada de 1,30x70x12, D18 (dupla face) sendo um lado em tecido e o outro em lado impermeável.</p> <p>O tecido em malha belga cóton com aproximadamente 90% poliéster e 10% viscose fibra de alta resistência e maciez que aumenta a durabilidade e o conforto do colchão.</p> <p>Espuma 100% poliuretano D18 aditivada.</p> <p>Etiqueta com selo do INMETRO, que transmite a melhor visualização das informações e a garantia de que foram testados e aprovados.</p> <p>Tratamento actguard que protege a espuma contra infestações de ácaros, fungos e bactérias.</p> <p>JUSTIFICATIVA: Colchão a ser utilizado por crianças de faixa etária com até 4 anos de idade, de diversos tamanhos e pesos.</p>

#### **CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

- I - Para os produtos embalados, os mesmos deverão conter rótulos impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, classificação, marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do técnico responsável, data de fabricação, prazo de validade caso haja, peso líquido, número de registro no órgão competente e instruções de uso do produto.
- II - Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer avaria como amassados, rasgos ou qualquer outra similar que compromete a qualidade ou aspecto do produto;
- III - Todo item objeto deste certame, deverá estar de acordo com as normas regulamentares do Ministério da Saúde e todas as demais aplicáveis;
- IV - A marca/modelo apresentada na proposta da(s) proponente(s) vencedora(s), deverá obrigatoriamente ser a mesma entregue após homologação do contrato e deverão obrigatoriamente cumprir com todas as exigências do Edital/Descrição do Produto.
- V - Em caso de dúvidas quanto à legitimidade do produto, esta secretaria solicitará testes do produto ao órgão competente, sendo que as despesas correram por conta do contratado, conforme determina o art. 75 da Lei Federal n.º 8.666/93.

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

VI - Não será permitida em nenhuma das hipóteses, a entrega de produtos em desconformidade com o requisitado pelo instrumento convocatório, quer seja entrega de produto por marca similar sem autorização prévia, ou ainda produto com gramagem/densidade inferior.

VII - O envio das notas de empenho ou autorização de compra ou instrumento equivalente será feito por meio eletrônico, onde a proponente deverá acusar o recebimento do mesmo em até 24 horas após o envio, para que então passe a ser contado o prazo máximo de entrega. OBS.: caso a proponente não acuse o recebimento, o prazo de entrega será contado com início a partir da data de envio por parte da contratante.

VIII - O descritivo constante na nota de empenho é o mesmo constante no descritivo contido neste instrumento convocatório, ao passo de que serão rejeitadas notas fiscais cujos itens estejam com descrição diferente do teor deste edital, principalmente no quesito tamanho, capacidade e/ou gramagem.

IX - Constatada qualquer divergência entre o descritivo e o produto, será objeto de envio a laboratório para emissão de laudo as custas da contratante, e eventual comprovação de desconformidade será objeto de abertura de processo administrativo e aplicadas posteriormente a penalidade cabível.

X - O atraso injustificado da entrega sujeitará a contratada a aplicação das penalidades cabíveis.

XI – Não serão recebidos produtos fracionados, ou seja, somente será aceita e recebida a quantidade constante na nota de empenho.

- **QUANTIDADE MÍNIMA DE AQUISIÇÃO:** 0 (ZERO)

- **QUANTIDADE MÁXIMA DE AQUISIÇÃO MENSAL:** 15% DA QUANTIDADE TOTAL, OU MAIOR, DESDE QUE ACEITO PRÉVIAMENTE PELA CONTRATADA.

22 – Não serão recebidos produtos/serviços em desconformidade com as Cláusulas editalícias (Orientação n.º 003/2018, de 02/04/2018, da SMEE).

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Este anexo é apenas um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado)

REFERÊNCIA: PROC. LICITATÓRIO N.º 056/2018 – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 037/2018.

Proponente/Razão Social:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e fracionada aquisição de colchões para berço para as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xx	xx	XXXXXX		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$XXXXXXXX**

**CONSIDERAÇÕES:**

I - No valor apresentado estão inclusos todas as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irrevogável;

II – Nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, a proponente obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

III – declaro esta ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente edital, inclusive pela manutenção do processo no prazo de validade de 60(sessenta) dias.

**Presidente Epitácio-SP, xx de xxxxx de 2018.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(nome completo e assinatura)  
CPF/RG  
(Carimbo da proponente se houve)

\_\_\_\_\_  
"Joia Ribeirinha"  
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**

(Papel timbrado da empresa, se houver)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, telefone n.º (xx) xxxx – xxxx e-mail: xxxxxx@xxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório n.º ....., Pregão n.º .....

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 088/2011.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0\_\_/2018

\_\_\_\_\_ (razão social licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) \_\_\_\_\_, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. .../.....

....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO VI**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ Ref.: (identificação da  
licitação) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)  
.....

.....  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ Ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que:

- não possui fato impeditivo para contratação com a Administração Pública;
- se responsabiliza por fatos supervenientes que venham a afetar a contratação;
- e,
- aceita todas as condições impostas por este Edital e que o produto ofertado atende a todas as especificações mínimas, conforme disposto no presente instrumento convocatório, reportando-se ao gestor em caso de dúvida.

**Presidente Epitácio-SP, xx de xxxxxxx de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal  
(nome completo e assinatura)  
CPF/RG  
(Carimbo da proponente se houve)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) RP N.º 037/2018 INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º .....

Pelo presente Instrumento Contratual de Aquisição de-----, de um lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º , com sede na cidade de , Estado de , à , n.º , representada neste ato por , maior, , portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º , inscrito(a) no CPF n.º , residente e domiciliado(a) à , n.º , na cidade de , neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **José Edílson Martins de Oliveira**, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxx- SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Vila xxxxxxxx, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente Contratante, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato a **aquisição de xxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 056/2018 – Pregão RP n.º 037/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Da Forma de Execução

O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será(ão) prestado(s) em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 056/2018 – Pregão RP n.º 037/2018, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pelo fornecimento do(s) itens, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância unitária de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro:** Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**Parágrafo Segundo:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018 e seu término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019 (12 meses).

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da Dotação Orçamentária**

A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

**Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante**:

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

**Parágrafo Segundo:** São obrigações da **Contratante**:

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** São direitos da **Contratada**:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** São obrigações da **Contratada**:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I) – advertência;





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) – o atraso injustificado no início do serviço ou entrega do produto;

V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;

VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;

IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;

XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Do Recebimento do Objeto**

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Da Vinculação**

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 056/2018 – Pregão RP n.º 037/2018, e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

#### **Das Legislações Aplicáveis**

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

#### **Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)**

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 056/2018 – Pregão RP n.º 037/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

#### **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

#### **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

**Parágrafo Segundo:** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**JOSÉ EDÍLSON MARTINS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

\_\_\_\_\_  
*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A ser incluída quando da celebração do contrato.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**JOSÉ EDÍLSON MARTINS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

\_\_\_\_\_  
*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2018**  
**PREGÃO RP N.º 037/2018**  
**ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" N.º /2018**  
**VIGÊNCIA DE / /2018 a / /2019**

**ADJUDICATÁRIA:**

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
CNPJ	
REPRESENTANTE	

**ADJUDICADORA:**

RAZÃO SOCIAL	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio
ENDEREÇO	Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, Presidente Epitácio, SP.
CNPJ	55.293.427/0001-17
REPRESENTANTE	José Edílson Martins de Oliveira – Secretário Municipal de Educação e Esportes

**ITEM(S):**

ITEM	
QUANTIDADE	
UNIDADE	
DESCRIÇÃO	
VALOR UNITÁRIO	
VALOR TOTAL	
TOTAL GERAL	
QUANTIDADE MÍNIMA AQUISIÇÃO/MÊS	0 (Zero)
QUANTIDADE MÁXIMA AQUISIÇÃO/MÊS	15% da quantidade total, ou maior, desde que aceite previamente pela contratada.

Presidente Epitácio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

**ADJUDICATÁRIA**

**ADJUDICADORA - PREFEITURA**

**Testemunhas:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

*"Joia Ribeirinha"*  
*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO X – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para o e-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2018**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br) ou via correspondência eletrônica, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018 .

Nome:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **FACULTATIVAMENTE** o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, por meio do e-mail: **[licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)**.

A não remessa do recibo exime o Município de Presidente Epitácio-SP da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório em epígrafe.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO XI - FICHA CADASTRAL**

(ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, ou preenchida no ato da sessão)

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mail da empresa:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Que irá assinar o contrato):**

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Endereço Residencial:

Telefone(s):

E-mail pessoal:

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Operação:

Conta n.º:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

---

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*